

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa **Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 29.318.868/0001-16, com sede na Linha Cabeceira do Iraceminha, s/n, Município de Maravilha - SC, neste ato representado por seu Presidente Josemar Jairo Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº. 063.052.489-07 e RG nº. 5.010.915, residente e domiciliado na Rua Carmo José Feyh, 68, Bairro Progresso, Município de Maravilha - SC, doravante denominada de **Contratada**; Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, e suas posteriores alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviço de arbitragem de partidas de futebol de salão composta de 1 (um) mesário e 2 (dois) árbitros e 1 (um) delegado, em 2 (dois) tempos de aproximadamente 20 minutos para jogos do campeonato municipal de Futsal Força Livre Masculino e Feminino edição 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor contratado será de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) por partida, em um total de 66 partidas previstas para a edição 2021, totalizando o valor global de 13.134,00 (treze mil cento e trinta e quatro reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamentos do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, e vinculado a apresentação de relatórios e fotos dos serviços prestados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços prestados.

III – O pagamento será efetuado após conferencia da regularidade fiscal da empresa contratada.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Fornecer a Secretaria do esporte sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
- V- É de obrigação da contratada o pagamento dos insumos para realização dos trabalhos bem como pagamento do profissionais, deslocamento, estadia e alimentação.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- II- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação ás finalidades de interesse Público respeitado os direitos da Contratada.

CLAUSULA SETIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe

sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou

futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento

vigente do Município de Bom Jesus do Oeste - Manutenção do departamento de

esportes, Elemento nº 33903999 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DECIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

1. Fica designado o servidor municipal Sr. Claudinei Perkuhn, inscrito no CPF sob nº

059.228.789-05, ocupante do cargo de Subsecretário de Esportes, para acompanhar e

fiscalizar todo o andamento dos serviços contratados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste

Contrato, com renuncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

Município de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 30 de Setembro de 2021.

Airton Antonio Reinehr

Josemar Jairo Ferreira

CEP 89.873-000

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas

José Roberto Morandini

Assistente de Administração

Claudinei Perkuhn
Subsecretario de Esportes

Fiscal de Contrato

Ricardo Luiz Copini

Assessor Jurídico - OAB/SC 41.040

3